



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

[www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1318

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 65.711.988/0001-42  
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415  
Telefone: (17) 3694-8300  
Site: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

#### **Câmara Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 01.666.928/0001-72  
Rua José de Alencar, 2325  
Telefone: (17) 3694-1141  
Site: [www.camaradircereis.sp.gov.br](http://www.camaradircereis.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 04.864.270/0001-00  
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415  
Telefone: (17) 3694-8300  
Site: [www.ipremdircereis.sp.gov.br](http://www.ipremdircereis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1318

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI COMPLEMENTAR Nº 277, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

*(Dispõe sobre a criação de 02 (dois) cargos efetivos de Cuidador Educacional e dá outras providências).*

**PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO**, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ficam criados 2 (dois) cargos de Cuidador Educacional, de provimento efetivo, para integrar o Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Dirce Reis, constante do Anexo I, Quadro A, da Lei Complementar nº 222, de 1 de abril de 2022.

**Parágrafo único.** Em razão do disposto no caput deste artigo, o quantitativo do cargo de Cuidador Educacional, previsto no Anexo I, Quadro A, da Lei Complementar nº 222, de 1 de abril de 2022, fica alterado de 10 (dez) para 12 (doze), permanecendo inalterados a referência remuneratória e os requisitos de provimento do cargo.

**Art. 2º.** O Anexo I, Quadro A, da Lei Complementar nº 222, de 1 de abril de 2022, passa a vigorar, no tocante ao cargo de Cuidador Educacional, com a redação constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 3º.** Observado o limite de despesa de pessoal de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, as despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 222, de 1 de abril de 2022, especialmente no que se refere às atribuições do cargo de Cuidador Educacional, já previstas no Anexo X, Tomo I, da referida norma.

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 9 de março de 2026

**PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO**

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

### ANEXO ÚNICO

### Lei Complementar nº 222, de 01 de abril de 2022

#### ANEXO I

#### QUADRO A

### QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

#### Carga Horária: 40 Horas Semanais

QUANT.	CARGO	REF.	REQUISITO
12	Cuidador Educacional	07	Ensino Fundamental Completo

### LEI Nº 1.533, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

*(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências).*

**PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO**, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 17.404,24 (dezessete mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – Setor de Saúde Geral

FUNCIONAL: 10.301.0017.2022 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 17.404,24 (dezessete mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)

FONTE: 92 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Exercícios Anteriores

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 801.001 – Resolução SS 30/2023 – Emenda Impositiva

**Art. 2º.** O crédito especial de que trata o artigo 1º desta lei será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º.** Fica modificada a Lei Municipal nº 1.500, de 21/10/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026/2029, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

**Art. 4º.** Fica alterada a Lei Municipal nº 1.501, de 21/10/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 16 de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1318

Página 3 de 4

março de 2026.

### **PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO**

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

### **LEI Nº 1.534, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

*(Revoga o § 2º do artigo 2º da Lei nº 1.234, de 23 de novembro de 2021, que institui o Programa Municipal de Auxílio Educação Bolsa de Estudo - PROMAE, e dá outras providências).*

**PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO**, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis - SP aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica revogado o § 2º do artigo 2º da Lei nº 1.234, de 23 de novembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 16 de março de 2026.

### **PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO**

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

### **LEI Nº 1.535, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

*(Altera a Lei nº 1.217, de 15 de setembro de 2021, que institui o Dia Municipal do Evangélico no Município de Dirce Reis, para modificar a data de sua comemoração).*

**PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO**, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei nº 1.217, de 15 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Dirce Reis, o Dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado anualmente no dia 30 de novembro, passando a constar no calendário comemorativo oficial do Município."*

**Art. 2º.** Ficam mantidas as demais disposições da Lei

nº 1.217, de 15 de setembro de 2021, que não contrariem o disposto nesta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 16 de março de 2026.

### **PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO**

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

### **Decretos**

### **DECRETO Nº 2.330, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

*(Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências).*

**PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO**, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto um crédito especial, autorizado pela Lei nº 1.533, de 16 de março de 2026, no valor de R\$ 17.404,24 (dezessete mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 - Setor de Saúde Geral

FUNCIONAL: 10.301.0017.2022 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 17.404,24 (dezessete mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)

FONTE: 92 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados - Exercícios Anteriores

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 801.001 - Resolução SS 30/2023 - Emenda Impositiva

**Art. 2º.** O crédito especial de que trata o artigo 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 16 de março de 2026.

### **PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO**

Prefeito do Município

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente na data supra:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1318

Página 4 de 4

Christian Rodrigo Alves  
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

.....